



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Sr. JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO)

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para suspender temporariamente o pagamento das parcelas do empréstimo junto ao FIES, anistiando os que estão sem condições de pagar , enquanto durar a pandemia do COVID-19, que estejam comprovadamente desempregados .

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.5º.....

§ 13º. *Suspende a pagamento das parcelas do empréstimo junto ao FIES, anistiando os que estão sem condições de pagar , enquanto durar a pandemia do COVID-19, que estejam comprovadamente desempregados.” (NR)*

§ 23º -*Prorrogar-se-ão os vencimentos para o prazo de 30 (trinta) dias após a revogação da situação de calamidade pública decretada em nível nacional por força da pandemia de COVID-19, e assim sucessivamente para as parcelas subsequentes*

§24º *Os estudantes que se enquadrarem na situação prevista no artigo 1º desta Lei , deverão comunicar ao Sistema do FIES bem como a sua agência bancária . ” (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

JUSTIFICATIVA

O mundo vive um momento de caos e insegurança, devido a



CÂMARA DOS DEPUTADOS

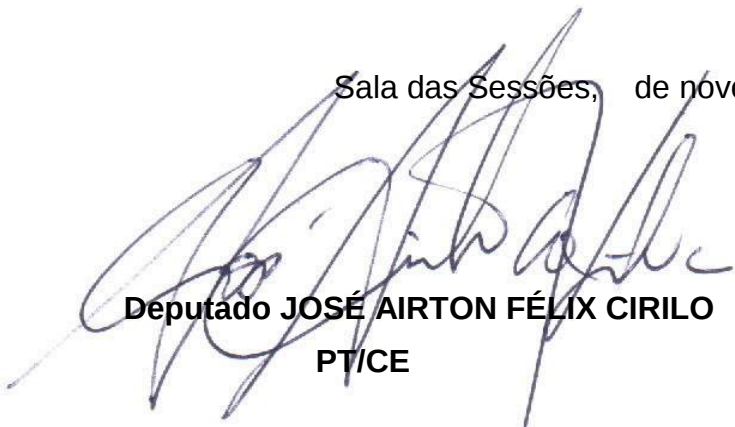
pandemia do COVID-19, onde um vírus causou além de milhares de mortes, crises de diversas ordens, tanto na saúde, como na economia e educação.

O avanço da pandemia da Covid-19 fez o desemprego no Brasil aumentar e com isso fazendo com que milhares de estudantes que usufruem do financiamento estudantil pelo FIES encontrem-se em estado preocupante, tendo em vista que os mesmos não possuem meios para conseguir arcar com as parcelas referentes ao financiamento.

Assim, Este projeto atende as necessidades sobretudo aqueles que em virtude da pandemia do COVID-19 não possuem condições de pagar seus financiamentos estudantis, e não podem ficar desamparados, devendo estes serem anistiados (desde que comprovadamente desempregados), principalmente devido a incerteza do final desse período em que estamos vivendo.

Considerado a relevância da matéria apelamos para a imediata deliberação por parte desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, de novembro de 2020


Deputado JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO

PT/CE